

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 08/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE
NO PROJETO ORQUESTRA DE VIOLÕES NAS ESCOLAS DA
REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
(ASSISTENTE PEDAGÓGICO)

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 298/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 089/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

1.1 O Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo se apresenta como uma empreitada colaborativa que une esforços entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDU), a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), inserindo-se no âmbito do abrangente Programa Música na Rede. Tendo sido inaugurado em 2012, este projeto atualmente expande suas atividades para abranger um total de 65 escolas distribuídas em 37 municípios, abarcando de maneira integral as diversas regiões do mencionado estado. A iniciativa contempla a disponibilização de educação musical por meio de aulas de violão, bem como a promoção da prática coletiva através da formação de uma orquestra de violões. Anualmente, cerca de 2600 alunos são beneficiados, sendo-lhes proporcionada uma formação musical sólida e uma gama de oportunidades de aprendizado enriquecedoras.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter concluído o Ensino Superior segundo especificações descritas no **item 3**;
- b) Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br> (condição para ex-bolsista do projeto);

- c) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- d) Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

2.2 Será considerado inelegível para participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por advertência nos últimos 02 (dois) anos.

3. DAS VAGAS

3.1 Será selecionado bolsista para atuar como **Assistente Pedagógico** segundo os seguinte perfil e vaga:

Perfil	Habilitação	Vagas
Assistente Pedagógico (Acompanhamento e orientação aos instrutores/regentes)	Licenciatura ou Bacharelado em Música, com habilitação em Violão.	01 (uma)

4. DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. A carga horária será de 20 horas semanais, podendo haver flexibilização durante períodos de eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.

4.2. A bolsa terá sua vigência até o mês de **dezembro/2024**, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano.

4.3. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

5.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITOS
B-PIG III	R\$ 5.500,00	Ter título de doutor ou ter graduação e no mínimo 6

		(seis) anos de experiência compatível com a área do projeto, contados a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.
B-PIG IV	R\$ 3.500,00	Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a área do projeto, contados a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.

5.2. Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa no nível em que forem enquadrados.

5.3. Caso o bolsista venha se enquadrar no item 5.2, após a sua contratação o valor mensal da bolsa passará a ser 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para a modalidade e nível da bolsa contratada.

5.4. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme determinação do coordenador do projeto, com base nas modalidades e funções previstas no plano de trabalho vigente e na disponibilidade de cotas e recursos disponíveis para implementação das bolsas.

5.5. Profissionais com título de doutor, mestre, especialização ou graduação sem vínculo de trabalho ou que não exerçam qualquer atividade remunerada serão enquadrados no tipo de bolsa **B-PIG IV**, desde que comprove o mínimo de 04 (quatro) anos de experiência. Caso não comprove o requisito tempo de experiência, será enquadrado em uma bolsa de nível inferior.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1 Perfil: Assistente Pedagógico

- Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação como regente, professor de música, assistente ou coordenador de orquestra de violões escolares na educação básica (ensino fundamental e médio);

- b) Habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como à organização de dados, e experiência em plataformas digitais;
- c) Disponibilidade para visitas periódicas às escolas participantes do projeto na Grande Vitória e no interior do Estado;
- d) Conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas participantes do projeto;
- e) Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede, do Festival de Férias, do Festival Orquestra de Violões Música na Rede, dos encontros regionais, capacitações e reuniões pedagógicas;
- f) Bacharelado ou Licenciatura em Música com habilitação em violão e comprovação de habilidade instrumental;

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Assistente Pedagógico

- a) Participar ativamente do processo de seleção de bolsistas para atuação nas escolas participantes;
- b) Participar dos encontros regionais e apresentações promovidos pela SEDU/FAMES;
- c) Visitar periodicamente as escolas do projeto, a fim de acompanhar trabalho dos instrutores/regentes e monitores, e investigar as necessidades de cada instituição;
- d) Visitar periodicamente as escolas do projeto, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos alunos bolsistas;
- e) Analisar os relatórios apresentados pelos instrutores;
- f) Verificar as condições físicas necessárias para as aulas e ensaios e para o armazenamento do material didático e instrumentos utilizados pelo projeto;
- g) Participar de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto;
- h) Participar de festivais, cursos, aulas coletivas e treinamentos ofertados pelo projeto;
- i) Mediar o contato com as Superintendências Regionais, bem como com os gestores das unidades escolares credenciadas no projeto sempre que necessário.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 13).

8.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/4hBkrnYtNhEjHM7d8>.

8.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

9 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber:

- a) Primeiro Etapa - Inscrição;
- b) Segunda Etapa - Análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio;
- c) Terceira Etapa: Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 PRIMEIRA ETAPA

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 13) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link: <https://forms.gle/4hBkrnYtNhEjHM7d8>

10.1.1 A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no **item 8**, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.

10.1.2 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de informações contida em qualquer documento apresentado implicará no indeferimento imediato do candidato ou cancelamento da bolsa.

10.1.3 Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais com orquestras de violões escolares na educação básica (ensino fundamental e médio), seus conhecimentos sobre metodologias de ensino coletivo na área pretendida e execução de uma obra de livre escolha com duração de no máximo 03 (três) minutos. A apresentação deverá ser enviada no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (**não listado**), com no máximo 10 minutos de duração, com abordagem de temas como:

- I. Apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
- II. Produção científica na área do projeto (se houver);
- III. Experiência com Orquestra, Cameratas, Quartetos e ensino coletivo de violão;
- IV. Como conheceu o programa Música na Rede;
- V. Métodos e Metodologias de ensino (que já utilizou ou pretende utilizar);
- VI. Execução 01 (uma) música (violão solo erudito ou popular) com no máximo 03 (três) minutos de duração, para comprovação de habilidade instrumental;
- VII. a apresentação de uma música executada pelo candidato é de caráter obrigatório e eliminatório;
- VIII. Outras considerações que achar importante para ser selecionado(a);
- IX. É facultativo ao candidato inserir vídeos, fotos ou legendas na edição do vídeo.

10.2 SEGUNDA ETAPA

10.2.1 A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio ocorrerá segundo o cronograma (item 13), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado.

10.2.2 Para seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

- I. Experiência com orquestra de violões na educação básica (ensino fundamental e médio);
- II. Interesses convergentes com os do projeto – Será verificado o grau de compatibilidade na condução técnica, organização do trabalho e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;
- III. Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida: orquestra de violões escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
- IV. Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as necessidades pedagógicas e didáticas.

10.2.3 A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES,

disponível na Internet no endereço: <http://www.fames.es.gov.br>

10.3 TERCEIRA ETAPA

10.3.1 Após o resultado da segunda etapa, a coordenação agendará uma reunião por videochamada ou presencialmente com os candidatos classificados para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.

10.3.2 Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.

10.3.3 A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES. O candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo apresentado no resultado:

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Declaração de vínculo institucional;
- n) Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.

10.3.4 A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 13) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

11 DOS RESULTADOS

11.1 A relação dos candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

12 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

12.2 O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 10.3.3;
- Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

13 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/4hBkrnYtNhEjHM7d8	A Partir do dia 16/02/2024
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa)	Periodicamente, no site da FAMES
Prazo para interposição de recursos administrativos	De acordo com item 16.5
Análise de currículo (Segunda Etapa)	Periodicamente, no site da FAMES

Divulgação dos resultados	Periodicamente, no site da FAMES
Prazo para interposição de recursos administrativos	De acordo com item 16.5
Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa	De acordo com a demanda do projeto
Previsão de início das atividades	De acordo com a demanda do projeto

14 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1 A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- Falecimento do bolsista.

14.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

15 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1 A bolsa será cancelada mediante:

- solicitação do bolsista;
- solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
- prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- falecimento do bolsista;

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

16.2 A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

16.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

16.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.

16.6 A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

16.7 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.8 A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.

16.9 O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 16 de Fevereiro de 2024.